



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.970.334/0001-50

Fone: (0\*\*44) 463-1117 - e-mail: paranacity@uol.com.br  
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

**LEI MUNICIPAL N° 1342/2001**

**DATA: 12 DE JUNHO DE 2001.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1°** - O Município de Paranacity, suas autarquias e Fundações deixarão de efetuar o recolhimento da contribuição do Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP, instituído pela Lei Complementar n° 08, de 03 de dezembro de 1970.

**Art. 2°** - Fica assegurado ao servidor dos órgãos mencionados no artigo 1° desta Lei, o recebimento do abono anual, nos termos e condições previstos no parágrafo 3° do artigo 239 da Constituição Federal.

**Art. 3°** - Fica assegurado aos servidores o levantamento dos valores depositados no PASEP, na forma da legislação Federal.

**Art. 4°** - O disposto nesta Lei não implica prejuízo de ordem financeira aos servidores.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE JUNHO DE 2001.

  
**FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL